

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
26-04-2012 1048ra
Nº Protocolo 2323 2012
Oaura Fernandes
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.827 / 2012

DE 10 / 04 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Romerto Soares Pessoa.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.827, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO ESTÁGIO DO PROGRAMA ESTAGIAR CRIADO PELA LEI Nº 1.349, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008 NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estagiários do Programa Estagiar, criado pela Lei Municipal nº 1.349, de 14 de novembro de 2008, poderão se ausentar do estágio no dia de seu aniversário, sem prejuízo financeiro da bolsa-auxílio.

Parágrafo único. Para reconhecimento da hipótese a que alude o *caput*, é indispensável à comunicação prévia e por escrito ao supervisor do estagiário.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do estagiário, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

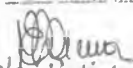
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE ABRIL DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 10/04/12


Emannela Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
036/2012 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

